



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A COZINHA DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, nº 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 5.285, de 29 de novembro de 1999, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 fevereiro de 2003, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que no dia **17 DE AGOSTO DE 2016**, às **14 HORAS e 30 MINUTOS**, na **SALA DE REUNIÕES DO IPAM, 6º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentos para aquisição, fornecimento e montagem de móveis sob medida para a cozinha do prédio do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, autorizada pelo processo licitatório protocolado sob nº 903, de 28/06/2016, através da(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pela Portaria nº 3.751/2016.

**1 DO OBJETO**

O objeto licitatório consiste na aquisição, fornecimento e montagem de móveis sob medida para a cozinha do prédio do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, para as áreas da Previdência e Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I, tudo de acordo com este edital e seus anexos, que são parte integrante deste certame.

**2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues à(o) pregoeira(o), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações externas:

**2.1 – No primeiro envelope:**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO  
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ

**2.2 – No segundo envelope:**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO  
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ



### 3 DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), por meio de um representante legal, conforme instruções abaixo:

**3.1** – O credenciamento do representante legal da licitante será da seguinte forma:

**3.1.1** – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, ou o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social, em vigor.

**3.1.2** – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**3.1.2.1** – Formulário de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo ou do estatuto ou do contrato social ou do CRC, antes da abertura dos envelopes, ou;

**3.1.2.2** – Instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou;

**3.1.2.3** – Instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, por autenticidade, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**3.1.2.3.1** – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.

**3.1.2.3.2** – Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.1.3** – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

**3.2** – Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**3.3** – Cada credenciado poderá representar apenas uma ME ou EPP.

**3.3.1** – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única ME ou EPP.

**3.3.2** – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.4** – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a referida Lei, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:



**3.4.1** – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

**3.4.2** – Declaração de Enquadramento, conforme modelo do Anexo III, assinada por responsável legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório, por autenticidade.

**3.4.3** – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 3.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido e em vigor.

**3.5** – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**Observação:** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados em cartório, por autenticidade, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes de preços e de documentação.

#### **4 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

A empresa licitante deverá apresentar a proposta, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório.

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, constante no Anexo I, em envelope lacrado, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.1.1** – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o nº do CNPJ, o nome completo de seu(s) signatário(s), telefone, fax e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada por responsável(is) legal(is) da empresa.

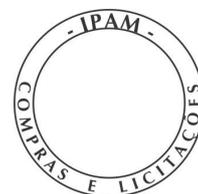
**4.1.2** – A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no Anexo I.

**4.1.3** - A apresentação da relação contendo os preços unitários dos móveis será **facultada** na proposta inicial e **obrigatória** para a licitante detentora da melhor oferta.

**4.1.4** - A licitante, em sua proposta de preço, deverá cotar até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**4.2** – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem e características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.3** – A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA, o FABRICANTE/FORNECEDOR e o PERÍODO DE GARANTIA para todos os itens, sendo que **o período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.



4.4 - Não serão aceitos, no momento da entrega, móveis de marca ou fabricante/fornecedor diferentes daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, fabricante/fornecedor, o IPAM reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.5 - A licitante deverá ofertar móveis de mesma marca e/ou fabricante/fornecedor para os itens 01 a 04, para que os móveis formem um conjunto padronizado entre si, sob pena de desclassificação do lote.**

4.6 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da licitante.

4.7 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os móveis, objeto desta licitação.

4.7.1 – Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para fornecimento e montagem dos móveis, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

**4.9 – A licitante deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

4.10 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.11 – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

**4.12 - Os locais e horários de entrega dos móveis serão informados pelo IPAM.**

4.12.1 - Além da entrega no local designado pelo IPAM, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e montar os móveis no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.12.2 - Todo e qualquer fornecimento e montagem dos móveis fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

4.12.3 - No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos móveis. Desta forma, móveis manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.12.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o móvel recusado pelo IPAM, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.13 - O **prazo de entrega e montagem** dos móveis não poderá ser superior a **40 (quarenta) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.



**4.14 - As medidas dos móveis devem ser conferidas nos locais a serem instalados, antes de sua confecção,** pois a informação dos descritivos tem por base as metragem dos locais. Sendo assim, poderão ocorrer pequenas variações nas medidas e cabe ao vencedor encaixar os móveis perfeitamente nos locais designados bem como a pia deve localizar-se conforme o “ponto” de água existente.

**4.15 -** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos móveis solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

**4.16 - A garantia** dos móveis deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

**4.17 -** Durante o período de garantia, o IPAM não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**4.18 -** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos móveis por parte do IPAM.

**4.19 -** A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do IPAM**, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente indicado pela licitante vencedora ou por telefone, oportunidade em que o servidor responsável pelo chamado deverá certificar no processo a data e horários. Para resolução de problemas originados nos móveis durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

**4.20 -** A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos móveis.

**4.21 -** Os móveis ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), quando aplicável.

**4.22 -** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, em cartório, ou por servidor do setor de Compras e Licitações do IPAM, nesse caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1 –** Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



**5.1.1.1** – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**5.1.1.2** – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houverem.

**5.1.1.3** – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 5.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.

## **5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.2.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

## **5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.3.1** – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada on-line, pela(o) pregoeira(o). Os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que trata só sobre Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, também terão seu enquadramento verificado através de consulta on-line.

**5.3.2** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Situação Fiscal do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação.

**5.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.

**5.3.3.1** – A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos Mobiliários e Imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**5.3.4** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.3.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

**Observação:** Os documentos exigidos nos subitens 5.3.1 a 5.3.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

## **5.4 – DECLARAÇÕES:**

**5.4.1** – Declaração da licitante em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

**5.4.2** – Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo V.

**5.4.3** – Declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de



funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

**5.5** – As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4.1 e 5.4.2.

**5.5.1** – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.

**5.6** – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

**5.7** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante conforme abaixo:

**5.7.1** – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**5.7.2** – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital e seus anexos.

**5.9** – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

**5.10** – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **Nota importante:**

**1** – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**1.1** – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.2** – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**6.1 - A licitante detentora da melhor oferta para os itens 01 a 04, deverá entregar 1 (uma) amostra do material a ser empregado na confecção dos móveis, conforme especificado a seguir:** MDF com revestimento laminado melamínico, padrão branco com textura mínima de 18mm, com fita de borda de PVC e uma unidade dos puxadores que estarão nos móveis, em até **3 (três) dias úteis** a contar da data da sessão pública de disputa de preços. Esta amostra terá o objetivo de verificar o tipo, espessura e a cor do material, devendo ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do lote, n.º do item e fabricante dos móveis.

**6.2 - O local de entrega** das amostras será no Setor de Licitações do Instituto de Previdência e Assistência Municipal, Rua Pinheiro Machado, n.º 2269, 7.º andar, fone (54) 3289.5482, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**6.3 - A não apresentação** das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

**6.4 - Caso ocorram situações** que devam ser analisadas, tais como preços superiores, ou outras, o prazo de apresentação das amostras será contado a partir da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro, encaminhada à licitante via facsímile ou endereço eletrônico (e-mail).

**6.5 - As amostras serão analisadas** pelo Diretor Administrativo da Área da Saúde, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas no Anexo I, os descritos abaixo:

CRITÉRIOS
Atender o descritivo do item e as normas constantes no edital, assim como cor e espessura.

**6.6 - Caberá ao Diretor Administrativo** da Área da Saúde apresentar à Pregoeira o relatório final de entrega e análise das amostras, **em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das mesmas para fins do encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do lote à licitante detentora da melhor oferta.

**6.7 - Em caso de reprovação** a licitante vendedora terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso de reprovação por escrito**, para reapresentação da amostra. Se ainda assim não atender ao especificado no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

**6.8 - Em hipótese alguma** será aceito produtos para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

**6.9 - As amostras não serão devolvidas**, sendo que as amostras aprovadas servirão para contraprova no recebimento dos móveis.

## **7 DO PROCEDIMENTO**

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**7.1 – No dia, hora e local** designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.



7.2 – Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação. Após, procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.5 – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.5.1 – Os lances serão pelo **preço global do lote**.

7.6 – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

7.8.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.13 – Nas situações previstas nos subitens 7.10 e 7.12, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



7.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.16 – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

7.17 – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

7.18 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

8.1 – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de **menor preço total do lote**, sendo que o item será adjudicado conforme disposto no subitem 9.1 deste edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da lei de licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação do certame se darão conforme critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:

9.1 – Caso não haja recurso, a(o) pregoeira(o), na própria sessão pública, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação.

9.2 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do IPAM.

9.2.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e de adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor.

9.2.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – Ao Instituto fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 11.132/03.



9.4 – A homologação da adjudicação deste certame é de competência da Presidente do IPAM.

## 10 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Esgotados todos os prazos recursais, o IPAM convocará a licitante vencedora para assinatura de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

10.2 – O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 – Conforme o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando o convocado não firmar contrato, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

10.4 – O contrato a ser assinado com a empresa vencedora terá como base a minuta integrante deste edital, conforme o Anexo VII.

## 11 DO RECEBIMENTO

O Instituto designará os servidores constantes do Anexo I do contrato, para fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

11.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos móveis, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

11.2 – Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos móveis e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

**Observação:** Quando da verificação, se os móveis não atenderem às exigências mínimas solicitadas, poderão ser aplicadas sanções previstas neste edital.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos móveis, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelos servidores designados pelo IPAM.

12.1 – O valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

## 13 DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 - À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:



**13.1.1 - pela recusa ou atraso injustificados de entrega de documentos exigidos e pelo não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação** deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote;

**13.1.2 - pela recusa ou atraso injustificados de entrega das amostras e/ou entrega em desacordo com o solicitado no item 6.3 deste edital**, por parte da licitante detentora da melhor oferta, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote, **podendo**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

**13.1.3 - pela recusa ou atraso injustificados de assinatura do contrato e/ou de entrega dos móveis, bem como no atendimento aos chamados do IPAM e/ou resolução dos problemas originados nos móveis**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote, **podendo**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

**13.1.4 - pela entrega dos móveis e/ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o solicitado e/ou pelo não cumprimento de condições pactuados no contrato**, após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote, **podendo**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

**13.1.5 - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM**, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do lote, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**

**13.1.6 - pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

**13.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do objeto.

**13.3.** Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:



**14.1** – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das dotações orçamentária nº **04.01.10.122.015.1.077/4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e materiais permanentes na Área da Saúde** e nº **06.01.09.122.015..1.076/4.4.90.52.00.00.00.00.0400 - Equipamentos e materiais permanentes na Área do FAPS.**

**14.2** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3** – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**14.4** – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**14.5** – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela(o) pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

**14.6** – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.

**14.7** – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**14.8** – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**14.9** – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos pela Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**14.10** – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**14.11** – Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em folha tamanho A4.

**14.12** – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**14.13** – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, Anexo I, apresentado pela empresa licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

**14.14** – Será permitido à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão, à critério da comissão licitante.



**14.15** – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**14.16** – Não será permitida a transferência dos serviços relativos ao seu objeto, no todo ou em parte, nem a sua subcontratação, sem o expreso consentimento do IPAM, dado por escrito, sob pena de rescisão contratual.

**14.17** – Conforme a Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º, a licitante vencedora desse certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.18** – O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do IPAM, no horário de expediente das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, quando dias úteis, ou pela Internet, através do site [www.ipamcaxias.com.br](http://www.ipamcaxias.com.br), no link Licitações.

**14.19** – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
II	CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
IV	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/02
V	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
VI	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
VII	MINUTA DE CONTRATO

**14.20** – Para maiores informações contatar com:

**14.20.1** – Comissão de Licitações: (54) 3289.5482.

**14.21** – A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99, e Decreto Municipal nº 11.132/03 as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 03 de agosto de 2016.

Cezira Höcke,  
Presidente do IPAM.

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

RAZÃO SOCIAL:



CNPJ:

SIGNATÁRIO(S):

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE GARANTIA	QUANTIDADE
1	<p><b>MÓDULO 1:</b> um móvel armário contendo alojamento para geladeira, micro-ondas, duas portas com dobradiças e puxador, três portas com dobradiças e pistão basculante, medindo 2240mm de altura, 1500mm de largura e 600mm de profundidade.</p> <p><i>Amostra para avaliação:</i>  MARCA:.....  FABRICANTE:.....</p>		01
2	<p><b>MÓDULO 2:</b> um móvel de cozinha sem tampo, para posterior colocação de granito, para máquina de café, balcão e pia, com sete portas com dobradiças e puxador, quatro gavetas com trilhos telescópicos, uma com porta talheres, três frentes medindo 1990mm, 1053mm, 670mm, altura de 900mm e profundidade de 600mm, elevado do chão com pés de metal.</p> <p><i>Amostra para Avaliação</i>  MARCA:.....  FABRICANTE:.....</p>		01
3	<p><b>MÓDULO 3:</b> um armário aéreo suspenso sobre a pia com três portas com dobradiças e puxador, medindo 700mm de altura, 1220mm de largura e 400mm de profundidade.</p> <p><i>Amostra para Avaliação</i>  MARCA:.....  FABRICANTE:.....</p>		01
4	<p><b>MÓDULO 4:</b> um armário com 22 (vinte e duas) portas, com dobradiças, puxadores e fechadura em cada porta, prateleira internas, medindo 2470mm de altura, 3940mm de largura e 600mm de profundidade, elevado do chão com pés de metal.</p> <p><i>Amostra para Avaliação</i>  MARCA:.....  FABRICANTE:.....</p>		01
5	<p><b>TAMPO DE GRANITO:</b> um tampo de granito <i>Verde Ubatuba</i>, com uma cuba em aço inox, com três frentes medindo 4205mm linear de comprimento e 600mm de largura, espelho de 5190mm linear por 150mm de altura.</p>		01
MARCA		FABRICANTE	
<b>VALOR TOTAL</b>			
VALOR EM ALGARISMOS:		VALOR POR EXTENSO:	
R\$			

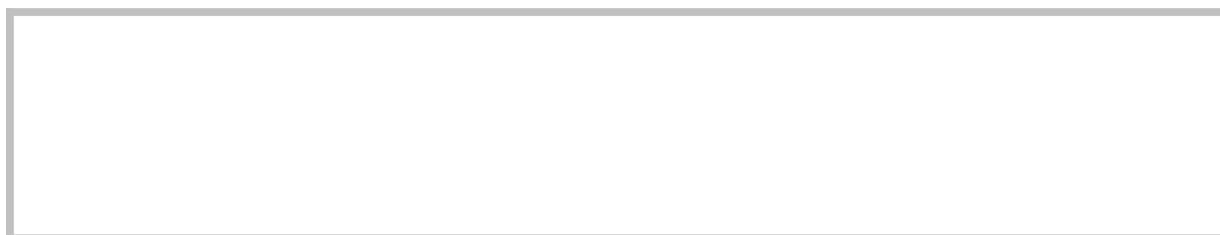
**Observação:** A licitante deverá apresentar a proposta de acordo com as exigências contidas no item 4 deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM





**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 903/2016

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

À(Ao) Pregoeira(o)

**CREENCIAMENTO**

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, pelo presente, credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 903/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

À(Ao) Pregoeira(o)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, por meio de seu(s) responsável(s) legal(is) e contador/técnico contábil, **declara**, sob as penas da Lei, que:

- Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)  
LEGAL(IS) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM  
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA  
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 903/2016

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

À(Ao) Pregoeira(o)

**DECLARAÇÃO**

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, **em cumprimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02**, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 903/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, **em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**Declara**, ainda, sob as penas da lei, **que não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 903/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO

A empresa/razão social \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, **que na sua estrutura organizacional não haverá participação de servidor(es) público(s) municipal(is)**, definidos no artigo 84 da Lei nº 8.666/93, direta ou indiretamente, na aquisição do objeto deste certame, conforme Anexo I, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**



## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A COZINHA DO IPAM.**

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei nº 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob nº 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, nº 2269, representado por sua Presidente Cezira Hölckele, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., RS, inscrita no CNPJ sob nº ....., de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(u) Representante Legal ....., CPF sob nº ....., têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:**

O presente instrumento tem o seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, abaixo descrito, constante do processo licitatório protocolado sob o nº 903/20166, Pregão Presencial nº 011/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, os quais, juntamente com as normas de direito público resolverão os casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, fornecimento e montagem de móveis sob medida destinado à cozinha do prédio do ora Contratante, tudo conforme este contrato e proposta da Contratada, que faz parte deste instrumento independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>MÓDULO 1:</b> um móvel armário contendo alojamento para geladeira, micro-ondas, duas portas com dobradiças e puxador, três portas com dobradiças e pistão basculante, medindo 2240mm de altura, 1500mm de largura e 600mm de profundidade.  <i>Amostra para avaliação:</i> MARCA:..... FABRICANTE:.....	01
2	<b>MÓDULO 2:</b> um móvel de cozinha sem tampo, para posterior colocação de granito, para máquina de café, balcão e pia, com sete portas com dobradiças e puxador, quatro gavetas com trilhos telescópicos, uma com porta talheres, três frentes medindo 1990mm, 1053mm, 670mm, altura de 900mm e profundidade de 600mm, elevado do chão com pés de metal.  <i>Amostra para Avaliação</i> MARCA:..... FABRICANTE:.....	01
3	<b>MÓDULO 3:</b> um armário aéreo suspenso sobre a pia com três portas com dobradiças e puxador, medindo 700mm de altura, 1220mm de largura e 400mm de profundidade.	01



	<i>Amostra para Avaliação</i> MARCA:..... FABRICANTE:.....	
4	<b>MÓDULO 4:</b> um armário com 22 (vinte e duas) portas, com dobradiças, puxadores e fechadura em cada porta, prateleira internas, medindo 2470mm de altura, 3940mm de largura e 600mm de profundidade, elevado do chão com pés de metal. <i>Amostra para Avaliação</i> MARCA:..... FABRICANTE:.....	01
5	<b>TAMPO DE GRANITO:</b> um tampo de granito <i>Verde Ubatuba</i> , com uma cuba em aço inox, com três frentes medindo 4205mm linear de comprimento e 600mm de largura, espelho de 5190mm linear por 150mm de altura.	01
<b>MARCA</b>		<b>FABRICANTE</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		
VALOR EM ALGARISMOS:	VALOR POR EXTENSO:	
<b>R\$</b>		

**2.1** - Não serão aceitos, no momento da entrega, móveis de marcas, de fabricantes e/ou fornecedores da madeira diferentes daquelas constantes nesta Cláusula. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, fabricante e/ou fornecedor da madeira, o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:

A Contratada entregará os móveis descritos na Cláusula Primeira deste contrato, sendo que o prazo de entrega dos móveis não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias consecutivos, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e/ou da data de recebimento da nota de empenho, conforme convir ao IPAM.

**3.1** – Os móveis deverão ser entregues na sede do Contratante, situada na rua Pinheiro Machado, nº 2269, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h. A entrega deverá ser agendada com o Setor de Licitações pelo telefone (54) 3289.5482.

**3.1.1** – Além das entregas nos locais designados pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e montar os móveis no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes

**3.2** - Todo e qualquer fornecimento e montagem dos móveis fora do estabelecido neste contrato ou fora da(s) amostra(s) aprovada(s) será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste contrato.

**3.3** - No momento da entrega será avaliado o acondicionamento dos móveis. Desta forma, móveis manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**3.4** - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o móvel recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**3.5** - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos móveis solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

**3.6** - Os móveis ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas).



3.7 - As medidas dos móveis devem ser conferidas nos locais a serem instalados, antes de sua confecção, pois a informação dos descritivos tem por base as metragem dos locais. Sendo assim, poderão ocorrer pequenas variações nas medidas e cabe ao vencedor encaixar os móveis perfeitamente nos locais designados bem como a pia deve localizar-se conforme o “ponto” de água existente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

4.1 - A Contratada prestará garantia e assistência técnica para os móveis, contados do Termo de Recebimento Definitivo do veículo, conforme previsto em sua proposta:

- Item 1: R\$ ..... (.....) meses;
- Item 2: R\$ ..... (.....) meses;
- Item 3: R\$ ..... (.....) meses;
- Item 4: R\$ ..... (.....) meses;
- Item 5: R\$ ..... (.....) meses.

4.2 – A CONTRATADA obrigará-se a substituir, sem ônus ao CONTRATANTE, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso, devendo ser prestado pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

4.3 - Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas veículos, hospedagem, peças fretes de peças, mão de obra e outros.

4.4 - A garantia prevista nesta Cláusula não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos móveis por parte do CONTRATANTE;

4.5 - A CONTRATADA, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do CONTRATANTE, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos móveis durante o período de garantia e assistência técnica, a CONTRATADA disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

4.6 - A CONTRATADA deverá garantir que o funcionamento dos móveis é o descrito na Cláusula Segunda deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica, ofertado na proposta da Contratada para cada item, que será contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da cláusula quarta deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:**

O Contratante designará os servidores constantes do Anexo I, para fiscalização e recebimento dos móveis, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

6.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos móveis, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado neste contrato;

6.2 – Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos móveis e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.



**6.3** - Quando da verificação, se os móveis não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste contrato.

**6.4** - O recebimento definitivo dos móveis não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, quantidades e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade dos móveis ofertados na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

- Item 1: R\$ ..... (.....);
- Item 2: R\$ ..... (.....);
- Item 3: R\$ ..... (.....);
- Item 4: R\$ ..... (.....);
- Item 5: R\$ ..... (.....).

**7.1** - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**7.2** - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos móveis, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos móveis, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelos servidores designados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias 04.01.10.122.015.1.077/4.4.90.52.00.00.00.00.0400 – Equipamentos e materiais permanentes na Área da Saúde e nº 06.01.09.122.015..1.076/4.4.90.52.00.00.00.00.0400 - Equipamentos e materiais permanentes na Área do FAPS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Compete ao Contratante:

**11.1** – Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes e alterações na execução do objeto contratado.

**11.2** – Proceder ao recebimento provisório dos móveis. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeita-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado termo de recebimento definitivo. O recebimento definitivo não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do mesmo.

**11.3** – Efetuar o pagamento no prazo estabelecidos neste contrato.

**11.4** – Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.



## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

**12.1** – Proceder à entrega dos móveis no prazo e local fixados neste contrato.

**12.2** – Arcar com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os móveis, objeto deste contrato.

**12.2.1** – Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

**12.3** – Indenizar terceiros e o Contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.4** – Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

**12.5** – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.6** – Substituir os móveis avariados no prazo estabelecido neste contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE.

**12.7** – Prestar informações sobre a utilização dos móveis.

**12.8** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.9** – Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos móveis, bem como a observação às normas técnicas.

**12.10** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**12.11** – Informar ao Setor de Licitações do Contratante, durante o período de garantia e assistência técnica, qualquer alteração de endereço, telefone, fax ou outros dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

À Contratada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

**13.1-** pela recusa ou atraso injustificados de entrega dos móveis, bem como no atendimento aos chamados do CONTRATANTE e/ou resolução dos problemas originados nos móveis, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote. Após esse prazo, será aplicada, também, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

**13.2** - pela entrega dos móveis e/ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o solicitado e/ou pelo não cumprimento das condições do Edital ou pactuadas neste Contrato, após o prazo de 5



(cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

**13.3** - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos móveis, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total do lote, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**13.4** – a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS:**

No caso de incidência de alguma das situações previstas na cláusula décima terceira, o Contratante notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

**14.1** – Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

**14.1.1** – Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços ora contratados, sem culpa do(a) Contratado(a).

**14.1.2** – Falta ou culpa do Contratante.

**14.1.3** – Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**14.2** – Na aplicação das multas, fica o Contratante, desde já, autorizado a reter os respectivos valores, após o devido processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acrescidos do seguinte:

**15.1** – A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato.

**15.2** – Quaisquer das situações previstas na cláusula décima terceira deste contrato.

**15.3** – Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS:**

A Contratada ficará obrigada a indenizar o Contratante no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da Contratada.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Contratante, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, \_\_\_\_\_ de 2016.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal  
Cezira Höcke  
Presidente do IPAM

Contratada

Testemunhas:

.....  
NOME E CPF

.....  
NOME E CPF



ANEXO I

DESIGNAÇÃO

**Processo nº** 903/2016

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 011/2016

**Contrato nº:** \_\_\_\_/2016

**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

Em atendimento aos termos do art. 67 da Lei de Licitações, designo o servidor Gustavo Henrique Schmidt, Matrícula nº 500.380-0, como titular, e Ivania de Vargas de Souza, Matrícula nº 500.307-0, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Cezira Höckeke,  
Presidente do IPAM

Cientes em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_